



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 959/2023.**

### **DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 326/2023 – SMS/GAB, quanto à denúncia formulada pelo sistema eOuve com o protocolo n.º 1525506, referentes a denúncia de não cumprimento da carga horária sem justificativa por parte da servidora C.M.B., matrícula n.º 1003542, bem como, do abandono de local de trabalho antes do horário determinado, ausentando-se do local de trabalho.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir processo de investigações preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do sistema eOuve, protocolo n.º 1525506, o qual versa sobre as condutas narradas contra a servidora que



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

supostamente praticou as infrações descritas nos Arts. 223 e 232, I, da Lei Complementar 300/2012.

**Art. 2º.** Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora **Kelara Yaisa da Costa**, matriculado sob o nº **101339-4**.

§ 1º. O servidor designado deverá conduzir as apurações quanto a configuração ou não de infrações cometidas pelo investigado, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.


§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de julho de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças